



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 27.740

De 15 de janeiro de 2021.

Re-ratifica a Portaria nº 26.868, de 27 de dezembro de 2019, que nomeia os membros da Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite 'Viva Leite'.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. No artigo 2º da Portaria nº 26.868, de 27 de dezembro de 2019, onde se lê "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 24.685 de 20 de dezembro de 2019", leia-se "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 26.865, de 20 de dezembro de 2019".

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 26.868, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de janeiro 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.741

De 18 de Janeiro de 2021

"Dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para celebração de futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação."

O Excelentíssimo Senhor **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a presente Portaria para fins de credenciamento prévio de entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas como Organização da Sociedade Civil, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Tal credenciamento visa o regime de mútua cooperação com Poder Executivo do Município de Orlandia, contribuindo com a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, por prazo admitido na Legislação correlata.

Art. 3º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em credenciar-se, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua 1, 15 – Centro, mediante seu representante legal, no horário compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas na data de **28 de Janeiro de 2021**.

Art. 4º. A Organização de Sociedade Civil poderá delegar poderes a outrem, para que este a represente sumariamente junto ao CREDENCIAMENTO prévio, oportunidade em que ocorrendo, fará a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social exigência de apresentação dos seguintes documentos:

I - Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou;

II - Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto do Contrato Social.

III - No instrumento de Procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

Art. 5º. O CREDENCIAMENTO prévio não obriga o Município de Orlandia a celebrar TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

Art. 6º. As entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas como Organização da Sociedade Civil que pretenderem se credenciar, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento encaminhado pelo titular responsável legal da OSC solicitando o Credenciamento prévio junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Estatuto Social registrado, regido por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente Registrada em Cartório.

IV - Cópia de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela entidade e da diretoria da entidade;

V - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovação de no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

VI - Cópia da Inscrição no CMAS;

VII - Comprovação de experiência e anos de atividades, podendo ser um Relatório Anual das atividades realizadas;

VIII - Comprovação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

IX - Alvará de licença de localização atualizado;

X - Alvará Sanitário atualizado;

XI - Certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;

XII - Declaração de que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIII - Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

XIV - Plano de Trabalho;

Parágrafo único. Os documentos elencados no presente artigo poderão ser apresentados por meio de fotocópia autenticada.

Art. 7º. Havendo a necessidade, será realizada visita técnica no local pela equipe designada para avaliação e monitoramento das entidades.

Art. 8º. O fluxo para o processo de Credenciamento deverá ser da seguinte forma:

I - Recepção das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Análise das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no prazo de 5 dias úteis.

III - Publicação das OSC's credenciadas aptas a firmar parceria com o Município.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 18 de Janeiro de 2021.

Dr. Sérgio Augusto Bordin Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.742

DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"RETIFICA a portaria de Nº 27.687 de 07 DE JANEIRO DE 2021, onde nomeia a **SR. GERSON FABIANO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - RETIFICAR, a portaria de Nº 27.687 de 07 DE JANEIRO DE 2021, onde se lê: “**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**”, lê-se: “**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 01/2020 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **HOSPITAL BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO**, CNPJ nº 53.311.999/0001-56;

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, faz **RETIFICAÇÃO** ao **CONVÊNIO nº 01/2020- COVID - 19**, celebrado em 10 de julho de 2020, com o **HOSPITAL BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO – HBSA**; cujo objeto é a transferência do auxílio financeiro emergencial, disponibilizado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde ao Hospital, com o objetivo de trabalhar de forma coordenada no controle do avanço da epidemia da COVID-19, no Município de OrLândia e no atendimento à população; em virtude de erro material **RETIFICA-SE** a **Cláusula Terceira** do Convênio nº 01/2020 – COVID 19: Onde se lê - “O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, para cumprimento do objeto do convênio”. Leia-se: “O presente Convênio terá vigência até 31 de junho de 2021, para cumprimento do objeto do convênio.”

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2020- COVID 19, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

OrLândia, 18 de janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 27.743
DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

“**NOMEIA**, a **SRA. LUCIENE SERIBELLI PANICE**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III**.”

**PORTARIA Nº 27.744
DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

“**NOMEIA**, a **SRA. WANDERLEIA SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PORTARIA Nº 27.739/2021

De 14 de janeiro de 2021.

“Designa Gestor e Responsável Técnico para convênio firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, Prefeito do Município de Orândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar o Sr. **MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM**, contador da Prefeitura, **C.R.C. nº. 198174/O-5**, e o Sr. **LEONARDO DONIZETI ALVES**, arquiteto e Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, **CAU nº. A83743-1**, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** de convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orândia, 14 de janeiro de 2021.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal